

## Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 443, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2011".

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de novembro de 2011, conforme Autógrafo de Lei nº 15/2011, de 04 de novembro de 2011.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, créditos adicionais suplementares até o limite de valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando o reforço de dotações orçamentárias para atendimento de despesas classificáveis sob as seguintes naturezas:

I – 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II-3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);

III - 4.4.00.00 - Investimentos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reals).

Art. 2º - Os créditos serão abertos por decreto do Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e serão cobertos com os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e provenientes do excesso de arrecadação a se verificar sobre a programação da receita estimada para o exercício, conforme dispõe os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novais, 04 de novembro de 2011.

SILVIO ARRUDA Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
Responsável pelo Expediente de Secretaria